



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO Nº 102/2023
PROCESSO 1DOC Nº 129/2022

REFERENTE	Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura. PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias	
EMIÇÃO	09 DE FEVEREIRO DE 2023	
ABERTURA LANCES	06 DE MARÇO DE 2023	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 30/2023

FASE INTERNA

Proc. Administrativo 129/2023

De: Gustavo A. - SMEC-CULT-ADM

Para: SMEC-CULT-ADM - Administrativo Cultura

Data: 03/01/2023 às 14:10:36

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMEC-CULT, SMEC-CULT-ADM

AQUISIÇÃO MÁQUINAS COSTURA R\$ 16.039,83

Segue para análise.

Gustavo Agassi

Administrativo-Cultura

Anexos:

TERMO_MAQUINAS_DE_COSTURA_PDF_2023.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO de máquinas de costura em atendimento as atividades realizadas pelo Departamento de Cultura, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O material será utilizado pelas profissionais de Costura do Departamento, para confecção dos mais diversos figurinos e vestimentas utilizadas para as atividades realizadas neste setor muito utilizados nas oficinas municipais promovidas por este departamento, e ainda será usado pelas profissionais para ministrar as oficinas de costura promovidas, trazendo uma redução significativa do valor na obtenção desses materiais em estado final, visto que, tem seus preços elevados e fornecedores escassos, principalmente na região Sudoeste, inviabilizando muitas vezes a atividade ou não obtida a pretensão satisfatória da mesma.

Assim com as máquinas adequadas e as profissionais disponíveis neste setor, torna muito mais viável e com menor custo a longo prazo, pois estes itens são permanentes, só demandando de matéria prima e operação técnica para confecção, assim amenizando os impactos da falta de fornecedores e preços elevados, e inerentes processos licitatórios para cada atividade com figurino diferente.

Assim, sempre prezando pela economia, observado o princípio da economicidade de recursos públicos e para maior celeridade nos tramites deste setor, justifica-se a aquisição das máquinas, objeto deste instrumento.

O valor estimado para a aquisição está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi estabelecido através da média de preços coletados a empresas do ramo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

NÃO SE ENQUADRA





5 – FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado em até 30 dias ÚTEIS após a entrega do material mediante nota fiscal e conferência pelo setor.

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, na sede do Teatro Municipal Eunice Sartori, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 969, bairro Centro no Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) de acordo com as solicitações, pelo período de **6 (seis) meses (vigência)**.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR DIRET DRIVECOK, 3 AGULHAS, 5 FIOS, (COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM). MÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.	1	un	4,788,00	4,788,00
2		MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK, COM PONTO CORRENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE AJUSTES DE PONTOS, COM SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE SILICONE SUPERIOR E INFERIOR, PROTETOR DE OLHOS, DEDOS E CORREIA, FAZ	1	un	4,075,00	4,075,00



	ACABAMENTOS, FECHA CAMISETAS, TRABALHOS COM QUALQUER TIPO DE TECIDO, PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADAS INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.				
3	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, COM PONTO FIXO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA, PROTETOR DE DEDOS E CORREIA, SISTEMA DE LANÇADEIRA NA HORIZONTAL DE ALTA PRODUTIVIDADE, TRANSPORTE SIMPLES E REGRESSIVO COM SELETOR DE AJUSTE E RETROCESSO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MESA MEDINDO 0,55 X 1,20X 0,75= 0,495M³, CABEÇOTE NA CAIXA MEDINDO 0,25 X 0,40X 0,55=0,055 M³, VOLUME TOTAL =0,55M³, PESO REAL=65KG, PESO CUBANO PARA TRANSPORTE=135KGMÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.	1	un	2,908,00	2,908,00
4	FERRO ELÉTRICO A VAPOR PARA INDÚSTRIA E CONFECÇÕES, PESO ATÉ 2K, 110 VOLTS, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA ATÉ 3, 5 LITROS, BASE 21 X 12 CM TEFLONADA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240°C, COM MANGUEIRA E DESCANSO EM SILICONE	1	un	841,33	841,33
5	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA- 8 POTNOS BRAÇO LIVRE-CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS- COMPRIMENTO DO PONTO AJUSTÁVEL ESTRUTURA INTERNA DE METAL- PONTOS BÁSICOS- PONTOS DECORATIVOS- PONTOS ESSENCIAIS- TIPO DE CASAS DE BOTÃO: 1 - VALOCIDADE DE 750 PONTOS POR MINUTO- AJUSTE DA LARGURA DO PONTO ZIGUEZAGUE.- 08 PONTOS E 01 CASA DE BOTÃO- BRAÇO	3	UN	1.350,00	3.427,50



	LIVRE- COSTURA COM AGULHA DUPLA .VOLTAGEM – 127V				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$16.039,83 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora Eva Cadore Martins dos Santos da Secretaria Municipal de Cultura, cujo CPF nº 524.685.859-68, e-mail culturafb@gmail.com Telefone (46) 3524-4441 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 03/01/2023
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gustavo Agassi
- Telefone para Contato: (46) 3524-4441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

14 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2023.

Vilmar Mazzetto
Diretor Municipal de Cultura.

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

15 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EBE-AD85-8ED0-924B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 03/01/2023 14:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/01/2023 14:50:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/01/2023 15:31:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8EBE-AD85-8ED0-924B>



PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços.

Depois de preenchido, favor retornar por este mesmo número ou pelo E-mail culturanfb@gmail.com ou entregar diretamente no Departamento de Cultura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Máquina de costura doméstica -8 pontos - Braço livre -Casa de botão em 4 passos - Comprimento do ponto ajustável - Estrutura interna de Metal -Pontos Básicos -Pontos Decorativos - Pontos Essenciais - Tipo de casas de botão: 1 -Velocidade de 750 pontos por minuto -Ajuste da largura do ponto ziguezague. -08 pontos e 01 casa de botão -Braço livre - Costura com agulha dupla Voltagem -127		3	Valor: 935,00	Valor: 2.805,00

- DATA: 29/11/2022

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

02 426 952/0001-05

JUNKES MÁQUINAS
DE COSTURA LTDA

Rua Fionerópolis 577
B Alvorada CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

Joana Luiza Junkes



PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para dispensa de licitação.

Após preenchido, favor retornar por E-mail culturانب@gmail.com ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Gustavo Agassi

– Objetivo: Aquisição de equipamentos de costura para Departamento de Cultura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR DIRET DRIVECOK, 3 agulhas, 5 fios, (com posicionador de agulhas, lubrificação automática, luz de LED, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM). Máquina Completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor.	1	UNIDADE	UNIQUE 5.800,00 ZOTE 6.590,00	
02	Máquina de costura industrial INTERLOCK , com ponto corrente, sistema automático de lubrificação, alta velocidade e baixo nível de ruído, sistema de ajustes de pontos, com sistema de reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos, dedos e correia, faz acabamentos, fecha camisetas, trabalhos com qualquer tipo de tecido, passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente; Visor do nível e fluxo do óleo, estante com regulagem de altura. Completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor.	1	UNIDADE	UNIQUE 4.180,00	
03	Máquina de costura INDUSTRIAL RETA , com ponto fixo, sistema automático de lubrificação, alta velocidade, sistema de levantamento do calcador por alavanca e Joelheira, protetor de dedos e correia, sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade, transporte simples e regressivo com seletor de ajuste e retrocesso, estante com regulagem de altura, mesa medindo 0,55 x 1,20x 0,75= 0,495m ³ , cabeçote na caixa medindo 0,25 x 0,40x 0,55=0,055 m ³ , volume total =0,55m ³ , peso real=65kg, peso cubano para transporte=135kgMáquina Completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor.	1	UNIDADE	ZOTE 2.980,00 JACK 3.100,00	
04	FERRO ELÉTRICO A VAPOR PARA INDÚSTRIA e Confecções, peso até 2k, 110 Volts, com reservatório de água até 3, 5 Litros, base 21 x 12 cm teflonada, temperatura de operação: 80 - 240°C, com mangueira e descanso em silicone	1	UNIDADE	OKACHI 739,00 CONTINENTAL 1.200,00	

- (CARIMBO CNPJ)

- DATA:

19/05/2022

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Joana Luiza Junks

11 326 952/0001-65

JUNKS MÁQUINAS
DE COSTURA LTDA

Rua Florianópolis, 577

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - CNPJ 77.816.510/0001-66 - CEP 85.301-090 - Fone: (46) 3520-2121 / 2156 - CEP 85601-560

- webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão Paraná



PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços para dispensa de licitação.

Após preenchido, favor retornar por E-mail culturanfb@gmail.com ou entregar diretamente no Departamento de Cultura para Gustavo Agassi

- Objetivo: Aquisição de equipamentos de costura para Departamento de Cultura.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR DIRET DRIVECOK, 3 agulhas, 5 fios, (com posicionador de agulhas, lubrificação automática, luz de LED, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM). Máquina Completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor.	1	UNIDADE	5.790,00	5.790,00
02	Máquina de costura industrial INTERLOCK , com ponto corrente, sistema automático de lubrificação, alta velocidade e baixo nível de ruído, sistema de ajustes de pontos, com sistema de reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos, dedos e correia, faz acabamentos, fecha camisetas, trabalhos com qualquer tipo de tecido, passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente; Visor do nível e fluxo do óleo, estante com regulagem de altura. Completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor.	1	UNIDADE	3.970,00	3.970,00
03	Máquina de costura INDUSTRIAL RETA , com ponto fixo, sistema automático de lubrificação, alta velocidade, sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira, protetor de dedos e correia, sistema de lançadeira na horizontal de alta produtividade, transporte simples e regressivo com seletor de ajuste e retrocesso, estante com regulagem de altura, mesa medindo 0,55 x 1,20 x 0,75 = 0,495m ³ , cabeçote na caixa medindo 0,25 x 0,40 x 0,55 = 0,055 m ³ , volume total = 0,55m ³ , peso real = 65kg, peso cubano para transporte = 135kg Máquina Completa com mesa fórmica, pé de ferro e motor.	1	UNIDADE	2.850,00	2.850,00
04	FERRO ELÉTRICO A VAPOR PARA INDUSTRIA e Confecções, peso até 2k, 110 Volts, com reservatório de água até 3, 5 Litros, base 21 x 12 cm teflonada, temperatura de operação: 80 - 240°C, com mangueira e descanso em silicone	1	UNIDADE	585,00	585,00

- (CARIMBO CNPJ)

- DATA:

- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

23/05/22

683 446 209-97

MAFRAN®

06	06	Un	MÁQUINA INDUSTRIAL DE PREGAR BOTOES COMPLETA, COM MESA E MOTOR, BOTONEIRA/ PARA TECIDOS DIVERSOS, COM LANÇADEIRA OSCILANTE E CAIXA DE BOBINA, TIPO DE PONTO FIXO, PREGAR BOTÕES DE 2 E 4 FUROS, VELOCIDADE 2500RPM, PREGAR BOTÕES EM FORMATO C INVERTIDO, FORMATO Z, E FORMATO X. QUANTIDADE DE PONTOS 6 A 32. PREGA BOTÕES DE 8 A 32MM, ÁREA DE COSTURA 6,5 X 6,5MM, CORTADOR AUTOMÁTICO DE LINHA, ALTURA DO CALCADOR 13MM, MOTOR ELETRÔNICO DIRECT DRIVE 220V, 550W, CAIXA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS PLACAS POR GAVETA E LEDS DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAFRAN SPECIAL MS-1377-AT	R\$ 8.625,00	R\$ 51.690,00	
3	07	10	un	MÁQUINA DE PREGAR BOTOES COMPLETA COM MESA E MOTOR, BOTONEIRA/ PARA TECIDOS DIVERSOS, COM LANÇADEIRA OSCILANTE E CAIXA DE BOBINA, TIPO DE PONTO FIXO, PREGAR BOTÕES DE 2 E 4 FUROS, VELOCIDADE 2500RPM, PREGAR BOTÕES EM FORMATO C INVERTIDO, FORMATO Z, E FORMATO X. QUANTIDADE DE PONTOS 6 A 32. PREGA BOTÕES DE 8 A 32MM, ÁREA DE COSTURA 6,5 X 6,5MM, CORTADOR AUTOMÁTICO DE LINHA, ALTURA DO CALCADOR 13MM, MOTOR ELETRÔNICO DIRECT DRIVE 220V, 550W, CAIXA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS PLACAS POR GAVETA E LEDS DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, COMPLETA COM MESA, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAFRAN SPECIAL MS-D5-2		R\$ 28.950,00
08	05	Un	MÁQUINA DE CORTE DE VIÉS; 1 FACA; MOTOR BIVOLT; DIMENSÕES DA MESA: 50 X 90 CM OU SIMILAR; AJUSTÁVEL PARA CORTES DE TIRAS DE 1 A 10 CM OU APROXIMADO. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	JANDY 47	R\$ 2.766,00	R\$ 13.830,00	
09	10	un	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK COMPLETA COM MESA E MOTOR/ - VELOCIDADE: 7.500RPM; 2 AGULHAS; 5 LINHAS; BITOLA: 2MM; LARGURA DO PONTO: ATÉ 3,6MM; ALTURA DO CALCADOR: 6MM; MOTOR DIRECT DRIVE, 220V, AGULHA: DCX27#1; DIMENSÕES DO PRODUTO - TAMPO + PÉ - 1.230X570X100 OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	MAFRAN SPECIAL MS-S3-5AT	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	
10	05	Un	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO COM FACAS EM AÇO (6 A 8 POLEGADAS), POTÊNCIA MÍNIMA 550 W, CAPACIDADE DE CORTE DE 110 A 210 MM, INCLUINDO AFIADOR DE FACAS, 220 V. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	MAFRAN SPECIAL MS-S3-5AT	R\$ 2.110,00	R\$ 10.550,00	
VALOR TOTAL: R\$ 5.940,00 (QUINHENTOS E DEZ E NOVE MIL REAIS E QUATROCENTOS)							

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pêroia, 26 de OUTUBRO de 2021.

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
 06224285942
 LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
 CPF: 062.242.859-42

MAFRAN®

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 328/2021-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-SENAC/RN

RAZÃO SOCIAL: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP
CNPJ: 12.807.382/0001-49 **IE:** 90.538.308-60 **IM:** 202700 **TELEFONE:** (44) 3636-2018
ENDEREÇO COMPLETO: TRAVESSA IMPERADOR Nº 127 – CENTRO – PÉROLA – PR – CEP: 87540-000.
E-MAIL: LICITACAO@MAFRAN1.COM.BR **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA:** 1354-4, **CONTA CORRENTE:** 12168-1.

Prezados(as): Apresentamos nossa proposta de fornecimento de produtos e equipamentos para utilização nos cursos do segmento de moda ofertados pelo Centro de Educação Profissional Senac Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte conforme condições abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MOD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	03	un	Máquinas de costura Overlock Ponto Cadeia – Com 2 agulha, 4 fios, motor direct-drive, lubrificação automática com posicionador de agulha, control box integrado ao cabeçote, agulha do tipo dcx27, função standby (economia de Energia), luz de LED, largura do ponto 3mm a 5mm, comprimento do ponto 2a5mm, altura do calcador mínimo de 5mm, velocidade de 5.000rpm a 6500 rpm, porta fio para cones, estante com pintura eletrostática com regulagem de altura, acompanha mesa de compensado, com estante equipada com 4 rodinhas. Manual em português. Garantia no mínimo 12. Voltagem: 220volts ou 230volts.	MAFRAN SPECIAL MS-S3-4AT	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
03	03	Un	Máquinas de costura industrial Galoneira - máquina de costura galoneira plana, com mesa, estante e motor direct-drive, base plana fechada com distância entre agulhas de 6,4mm; máquina de ponto corrente; sistema de fácil manuseio automático de lubrificação; trançador superior e inferior, sistema de ajuste do ponto e diferencial; 3 agulhas; 5 fios comprimento máximo do ponto de 4,0mm, 6000ppm, indicada para costura de acabamento em tecidos leves e médios, motor elétrico de alto desempenho, acompanhando seus acessórios para uso e manutenção. 220v monofásico. Potência mínima de 400 w. Estrutura da mesa em chapa de aço com tampo de compensado revestido de fórmica. Tamanho aproximado da mesa: 120x52x4cm, altura 76 cm. Cabeçote 50x20x33cm. Manual em português. Garantia no mínimo 12 meses	MAFRAN SPECIAL MS-582-31AT	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
04	06	un	Máquinas de costura Industrial Reta – Máquina de costurar tecido, reta industrial com mesa, 01 agulha e 01 lançadeira; painel de controle de fácil operação; lubrificação automática; base plana; ponto fixo; -aplicação tecidos leves e médios; comprimento do ponto (aproximado): 5 mm; - velocidade (mínimo): 5000 pontos por minutos; - voltagem: 220volts; motor direct drive; - enchedor de bobina acoplado ao cabeçote; - funções automáticas: posicionamento de agulha, contagem de pontos, corte de linha, limpa fio; Acessórios inclusos; Manual em português. Garantia de no mínimo 12 meses.	MAFRAN SPECIAL MS-DS-2	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
05	02	Un	Máquinas de costura zig zag / 20U - Com 1 agulha, motor convencional (potência de 400w), sistema de refrigeração do motor por ventuinha, velocidade do motor de no mínimo 3.450rpm e máximo 3.750rpm, 1/2hp, lançadeira normal, iluminação por luz de LED, tamanho do ponto de até 5mm, largura do zig-zag entre 8mm e 9mm, altura do calcador de 5 a 13 mm, agulha do tipo dbx1, porta fio para 2 cones, enchedor de bobinas, lubrificação automática, estante com pintura eletrostática com regulagem de altura, mesa de compensado de com régua impressa, com estante equipada com 4 rodinhas. Manual em português. Garantia no mínimo 12 meses. Bivolt.	MAFRAN SPECIAL MS-20U93	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
06	16	un	Máquinas de costura reta Doméstica - Com controlador de velocidade, costura reta, mínimo de 31 pontos, com ponto ajustável com comprimento até 4mm, costura em zigue zague com ajuste de ponto para acabamentos, ponto	SINGER / FACILITA PRO	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00

MAFRAN[®]

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 PROCESSO Nº 69549/2021

RAZÃO SOCIAL: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP
CNPJ: 12.807.382/0001-49 IE: 90.538.308-60 IM: 202700 TELEFONE: (44) 3636-2018
ENDEREÇO COMPLETO: TRAVESSA IMPERADOR Nº 127 – CENTRO – PÉROLA – PR – CEP: 87540-000.
E-MAIL: LICITACAO@MAFRAN1.COM.BR BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1354-4, CONTA CORRENTE: 12168-1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	15	un	MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA COM MESA E MOTOR/ BASE CILÍNDRICA, 3 FIOS, 01 AGULHA, COM ALIMENTADOR DE ELÁSTICO ELETRÔNICO COM CORTE DE ELÁSTICO, PAINEL ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DA TENSÃO, INJETOR DO ELÁSTICO DENTRO DO CALCADOR APÓS O CORTE, CORTADOR DE CORRENTINHA PNEUMÁTICO, LEVANTADOR DE CALCADOR PNEUMÁTICO, VELOCIDADE DE 7.000 RPM, ALTURA MÍNIMA DE 5,5MM, TAMANHO DO PONTO DE ATÉ 3,6MM, LARGURA DO PONTO DE 6,0 MM, PROTETOR DE CORREIA, PROTETOR DE VISTA, REGULAGEM DO TAMANHO DO PONTO ATRAVÉS DE BOTÃO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, COMPLETA COM TAMPO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MINI MOTOR SERVO COM PARADA DE AGULHA 220V 550W. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	MAFRAN SPECIAL MS-L8400-04DM2- 24-7/P/AT	R\$ 10.893,00	R\$ 163.395,00
02	04	Un	MÁQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA COM MESA E MOTOR/ BASE CILÍNDRICA, 3 FIOS, 01 AGULHA, COM ALIMENTADOR DE ELÁSTICO ELETRÔNICO COM CORTE DE ELÁSTICO, PAINEL ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DA TENSÃO, INJETOR DO ELÁSTICO DENTRO DO CALCADOR APÓS O CORTE, CORTADOR DE CORRENTINHA PNEUMÁTICO, LEVANTADOR DE CALCADOR PNEUMÁTICO, VELOCIDADE DE 7.000 RPM, ALTURA MÍNIMA DE 5,5MM, TAMANHO DO PONTO DE ATÉ 3,6MM, LARGURA DO PONTO DE 6,0 MM, PROTETOR DE CORREIA, PROTETOR DE VISTA, REGULAGEM DO TAMANHO DO PONTO ATRAVÉS DE BOTÃO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, COMPLETA COM TAMPO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MINI MOTOR SERVO COM PARADA DE AGULHA 220V 550W. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAFRAN SPECIAL MS-L8400-04DM2- 24-7/P/AT	R\$ 10.893,00	R\$ 43.572,00
03	17	un	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA COM MESA E MOTOR/ BASE PLANA ABERTA, C/ APARELHO PARA VIÉS, 3 AGULHAS, 5 FIOS, VELOCIDADE 6000PPM, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, MEIA LUA COM DESLOCAMENTO PARA INSERÇÃO DE LINHA, TRANSPORTE COM DIFERENCIAL PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, MOVIMENTAÇÃO ENTRE EIXOS POR CORREIA DENTADA, TRANÇADOR SUPERIOR, TAMANHO DO PONTO DE 1,2MM A 4MM, ALTURA MÁXIMA DE CALCADOR DE 5MM, PROTETOR DA VISTA E DA CORREIA, BITOLA 6,4MM, REGULAGEM DO TAMANHO DO PONTO ATRAVÉS DE BOTÃO, COMPLETA COM TAMPO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SILENCIOSO DE 110/220V - 550W. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAFRAN SPECIAL MS-500-02BB		R\$ 81.345,00
04	05	Un	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA COMPLETA COM MESA E MOTOR/ BASE PLANA ABERTA, C/ APARELHO PARA VIÉS, 3 AGULHAS, 5 FIOS, VELOCIDADE 6000PPM, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, MEIA LUA COM DESLOCAMENTO PARA INSERÇÃO DE LINHA, TRANSPORTE COM DIFERENCIAL PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, MOVIMENTAÇÃO ENTRE EIXOS POR CORREIA DENTADA, TRANÇADOR SUPERIOR, TAMANHO DO PONTO DE 1,2MM A 4MM, ALTURA MÁXIMA DE CALCADOR DE 5MM, PROTETOR DA VISTA E DA CORREIA, BITOLA 6,4MM, REGULAGEM DO TAMANHO DO PONTO ATRAVÉS DE BOTÃO, COMPLETA COM TAMPO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E MOTOR SILENCIOSO DE 110/220V - 550W. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO	MAFRAN SPECIAL MS-500-02BB	R\$ 4.785,00	R\$ 23.925,00
05	06	un	MÁQUINA CASEADEIRA/ PONTO FIXO, 1 AGULHA, COMPRIMENTO DE CORTE MÁXIMO DE 38,1MM. PARA CASEADOS EM TECIDO PLANO EM GERAL. MEDIDAS DE AJUSTE DO CASEADO: 16,5MM A 48MM DE COMPRIMENTO) POR 2,5MM A 5 MM DE LARGURA DA CASA; ÁREA DE TRABALHO: 53MM X 5,6MM; FACAS COM MEDIDAS DE CORTE ENTRE 6,35MM A 38,1MM; ELEVAÇÃO MÁXIMA DO CALCADOR DE ATÉ 12MM; LUBRIFICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA; VELOCIDADE MÁXIMA DE COSTURA DE 3600 RPM; EQUIPADA COM ALAVANCA DE PARADA DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE AGULHAS DPX5, 220V. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	MAFRAN SPECIAL MS-783	R\$ 11.472,00	R\$ 68.832,00

Máquinas de costura	Empresas onde foram solicitados orçamentos
Paulo Angeles Couto Isabela Ademar 999268000 Junke	Madrilene madrylenebeltrao@dotmail.com Paulo Dimicho 30 57 2349 Jafama → Maquinas de costura e aviamentos → 46334090059 Jafama
Banco de Preços	→ Acessado e obtido em 24/05, via internet.
Aviamentos	Empresas onde foram solicitados orçamentos

Francisco Beltrão, 19/05/2022





PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS

Solicitamos orçamento para os itens abaixo (materiais e serviço) para fins de pesquisa visando estimativa de preços.

Depois de preenchido, favor retornar por este mesmo número ou pelo E-mail culturanfb@gmail.com ou entregar diretamente no Departamento de Cultura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Máquina de costura doméstica -8 pontos - Braço livre -Casa de botão em 4 passos - Comprimento do ponto ajustável - Estrutura interna de Metal -Pontos Básicos -Pontos Decorativos - Pontos Essenciais - Tipo de casas de botão: 1 -Velocidade de 750 pontos por minuto -Ajuste da largura do ponto ziguezague. -08 pontos e 01 casa de botão -Braço livre - Costura com agulha dupla Voltagem -127		3	1.350,00	4.050,00

- DATA: 29 de novembro de 2022

-

Ivete Maria koeche
CPF 681446109-97

Jajama Comercio de maquinas
CNPJ 04.186.462/0001-04

ANEXO II - OBTENÇÃO DA MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3		
ITEM	UNIDADE	JUNKES MÁQUINAS DE COSTURAS LTDA	JAJAMA COMERCIO DE MAQUINAS S LTDA	MAFRAN- LETICIA CAMOLES I BRAGÃO SILVA- EPP	NÚMERO DE COTAÇÕES	
1	UNIDADE	5,800,00	5,290,00	4,785,00	3	4,788,00
2	UNIDADE	4,180,00	3,970,00	7,000,00	2	4,075,00
3	UNIDADE	2,980,00	2,850,00	2,895,00	3	2,908,00
4	UNIDADE	739,00	585,00	1,200,00	3	841,33
5	UNIDADE	935,00	1.350,00	null	2	1.142,50
6						#REF!
7						#REF!
8						#REF!
9						#REF!
10						#REF!
11						#REF!
12						#REF!
13						#REF!
14						#REF!
15						#REF!
16						#REF!
17						#REF!
18						#REF!
19						#REF!
20						#REF!



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO de máquinas de costura em atendimento as atividades realizadas pelo Departamento de Cultura, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O material será utilizado pelas profissionais de Costura do Departamento, para confecção dos mais diversos figurinos e vestimentas utilizadas para as atividades realizadas neste setor muito utilizados nas oficinas municipais promovidas por este departamento, e ainda será usado pelas profissionais para ministrar as oficinas de costura promovidas, trazendo uma redução significativa do valor na obtenção desses materiais em estado final, visto que, tem seus preços elevados e fornecedores escassos, principalmente na região Sudoeste, inviabilizando muitas vezes a atividade ou não obtida a pretensão satisfatória da mesma.

Assim com as máquinas adequadas e as profissionais disponíveis neste setor, torna muito mais viável e com menor custo a longo prazo, pois estes itens são permanentes, só demandando de matéria prima e operação técnica para confecção, assim amenizando os impactos da falta de fornecedores e preços elevados, e inerentes processos licitatórios para cada atividade com figurino diferente.

Assim, sempre prezando pela economia, observado o princípio da economicidade de recursos públicos e para maior celeridade nos tramites deste setor, justifica-se a aquisição das máquinas, objeto deste instrumento.

O valor estimado para a aquisição está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi estabelecido através da média de preços coletados a empresas do ramo.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

NÃO SE ENQUADRA



5 - FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado em até 30 dias ÚTEIS após a entrega do material mediante nota fiscal e conferência pelo setor.

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, na sede do Teatro Municipal Eunice Sartori, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, bairro Centro no Município de Francisco Beltrão.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (conforme o caso) de acordo com as solicitações, pelo período de **6 (seis) meses (vigência)**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR DIRET DRIVECOK, 3 AGULHAS, 5 FIOS, (COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM). MÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.	1	un	4,788,00	4,788,00
2		MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK, COM PONTO CORRENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE AJUSTES DE PONTOS, COM SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE SILICONE SUPERIOR E INFERIOR, PROTETOR DE OLHOS, DEDOS E CORREIA, FAZ	1	un	4,075,00	4,075,00



	ACABAMENTOS, FECHA CAMISETAS, TRABALHOS COM QUALQUER TIPO DE TECIDO, PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADAS INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.				
3	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, COM PONTO FIXO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA, PROTETOR DE DEDOS E CORREIA, SISTEMA DE LANÇADEIRA NA HORIZONTAL DE ALTA PRODUTIVIDADE, TRANSPORTE SIMPLES E REGRESSIVO COM SELETOR DE AJUSTE E RETROCESSO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MESA MEDINDO 0,55 X 1,20X 0,75= 0,495M ³ , CABEÇOTE NA CAIXA MEDINDO 0,25 X 0,40X 0,55=0,055 M ³ , VOLUME TOTAL =0,55M ³ , PESO REAL=65KG, PESO CUBANO PARA TRANSPORTE=135KGMÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.	1	un	2,908,00	2,908,00
4	FERRO ELÉTRICO A VAPOR PARA INDÚSTRIA E CONFECÇÕES, PESO ATÉ 2K, 110 VOLTS, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA ATÉ 3, 5 LITROS, BASE 21 X 12 CM TEFLONADA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240°C, COM MANGUEIRA E DESCANSO EM SILICONE	1	un	841,33	841,33
5	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA- 8 POTNOS BRAÇO LIVRE-CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS- COMPRIMENTO DO PONTO AJUSTÁVEL ESTRUTURA INTERNA DE METAL- PONTOS BÁSICOS- PONTOS DECORATIVOS- PONTOS ESSENCIAIS- TIPO DE CASAS DE BOTÃO: 1 - VALOCIDADE DE 750 PONTOS POR MINUTO- AJUSTE DA LARGURA DO PONTO ZIGUEZAGUE.- 08 PONTOS E 01 CASA DE BOTÃO- BRAÇO	3	UN	1.142,50	3.427,50



	LIVRE- COSTURA COM AGULHA DUPLA .VOLTAGEM – 127V				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$16.039,83 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município.

12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora Eva Cadore Martins dos Santos da Secretaria Municipal de Cultura, cujo CPF nº 524.685.859-68, e-mail culturafb@gmail.com Telefone (46) 3524-4441 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 03/01/2023
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gustavo Agassi
- Telefone para Contato: (46) 3524-4441
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

14 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2023.

Vilmar Mazzetto
Diretor Municipal de Cultura.

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

15 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos produtos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da média



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2022
PUBLICADO

DATA: 04/01/2022

EDIÇÃO Nº 2423

FLS: 02

ASS: S

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 22 de outubro de 2021, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) ALEX BRUNO CHIES;
- c) DANIELA RAITZ.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

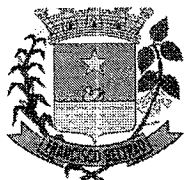
- a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
- b) LORIZETE ARTUZO;
- c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
- d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
- e) ALEX BRUNO CHIES;
- f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	129/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 16.039,83

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 1301 - Fomentar a cultura - Código 70: Manter Atividades do Departamento de Cultura

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4960	07.005	13.392.1301.2.042	4.4.90.52.34.00	000	10.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 02/02/2023.

Obs: O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A45-9B2B-F8BB-D993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 03/02/2023 15:47:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4A45-9B2B-F8BB-D993>



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 54/2023

Página:1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
54	Aquisição de Material	03/02/2023	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
8899-4	VILMAR MAZETTO	101/2023	102
Local			
26	Departamento de Cultura		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		180 Dias	

Descrição:

Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
085979	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR DIRET DRIVECOK	UN	1,00	4.788,00	4.788,00
	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR DIRET DRIVECOK, 3 AGULHAS, 5 FIOS, (COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM). MÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.				
085980	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK, COM PONTO CORRENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE AJUSTES DE PONTOS, COM SISTEMA DE RESERVATÓRIO DE SILICONE SUPERIOR E INFERIOR, PROTETOR DE OLHOS, DEDOS E CORREIA, FAZ ACABAMENTOS, FECHA CAMISETAS, TRABALHOS COM QUALQUER TIPO DE TECIDO, PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADAS INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	1,00	4.075,00	4.075,00
	COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.				
085981	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, COM PONTO FIXO, SISTEMA AUTOMÁTICO	UN	1,00	2.908,00	2.908,00
	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, COM PONTO FIXO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA, PROTETOR DE DEDOS E CORREIA, SISTEMA DE LANÇADEIRA NA HORIZONTAL DE ALTA PRODUTIVIDADE, TRANSPORTE SIMPLES E REGRESSIVO COM SELETOR DE AJUSTE E RETROCESSO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MESA MEDINDO 0,55 X 1,20 X 0,75 = 0,495M ³ , CABEÇOTE NA CAIXA MEDINDO 0,25 X 0,40 X 0,55 = 0,055 M ³ , VOLUME TOTAL = 0,55M ³ . PESO REAL = 65KG, PESO CUBANO PARA TRANSPORTE = 135KG. MÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.				
085982	FERRO ELÉTRICO A VAPOR PARA INDUSTRIA E CONFECÇÕES, PESO ATÉ 2K	UN	1,00	841,33	841,33
	110 VOLTS, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA ATÉ 3, 5 LITROS, BASE 21 X 12 CM TEFLONADA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240°C, COM MANGUEIRA E DESCANSO EM SILICONE				
085983	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA- 8 POTNOS BRAÇO LIVRE	UN	3,00	1.142,50	3.427,50
	-CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS- COMPRIMENTO DO PONTO AJUSTÁVEL ESTRUTURA INTERNA DE METAL- PONTOS BÁSICOS- PONTOS DECORATIVOS- PONTOS ESSENCIAIS- TIPO DE CASAS DE BOTÃO: 1 - VALOCIDADE DE 750 PONTOS POR MINUTO- AJUSTE DA LARGURA DO PONTO ZIGUEZAGUE.- 08 PONTOS E 01 CASA DE BOTÃO- BRAÇO LIVRE- COSTURA COM AGULHA DUPLA . VOLTAGEM - 127V				
				TOTAL	16.039,83
				TOTAL GERAL	16.039,83

Proc. Administrativo 12- 129/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-PE - Pregões

Data: 09/02/2023 às 16:06:36

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-LC, SMF-CONT, SMEC-CULT, PC/CI, SMEC-CULT-ADM, SMA-LC-ENT, SMA-LC-PE, SMA-PGM-JEA

AQUISIÇÃO MÁQUINAS COSTURA R\$ 16.039,83

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0158_2023_Proc_129_Fase_Interna_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_maquinas_de_costura_para_Dep_Cultura.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0158/2023

PROCESSO Nº : 129/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer pretende a futura e eventual aquisição de máquinas de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura, ao custo máximo de R\$ 16.039,83 (dezesesseis mil e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Mediana, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93² e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02³ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

2.2 O CASO CONCRETO

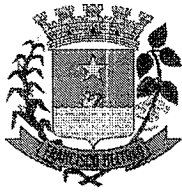
Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);*
- (ii) **Tipo de Licitação:** *menor preço global por item;*
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** *no Termo de Referência foi adequadamente justificada a necessidade deste equipamento para promover a confecção de figurinos e vestimentas ao Departamento de Cultura, tornando-se mais viável e econômico para a Administração diante da falta de fornecedores e conseqüentemente os preços elevados para figurinos;*
- (iv) **Justificativa de Preço:** *ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Jun-kes Máquinas de Costura Ltda, Jajama Comércio de Máquinas Ltda e Mafran - Leticia Camolesi Bagão Silva – EPP, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;*
- (v) **Parecer Contábil:** *a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso,*

² “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

³ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;

- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Municipal n.º 251/2020 e no art. 48, inc. I^a, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que o órgão licitante realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da futura e eventual aquisição de máquinas de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura, ao custo máximo de R\$ 16.039,83 (dezesseis mil trinta e nove reais e oitenta e três centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁵); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I⁶ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)”

⁵ “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

⁶ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BC7-2ACF-7A9E-AAC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/02/2023 16:07:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0BC7-2ACF-7A9E-AAC0>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação do Departamento de Cultura, objetivando a **Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de março de 2023 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Daniela Raitz, Samantha Marques Pécoits e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 47/2022 de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 06 de março de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 **Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2149.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Cultura, telefone (46) 3524-4441.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 **Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**
- 3.1.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 3.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 3.1.3 Os benefícios referidos no item 3.1.2. serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no Art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.
- 3.2 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.1.2, considera-se:
- 3.2.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;
- 3.2.2 Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:
- 3.2.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

- 3.3 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com.

4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.9.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



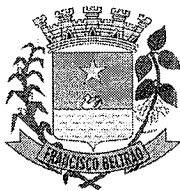
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **06 de março de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um Real)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO:**
- 10.8.2. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.2. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR TODOS** os documentos indicados nos itens referentes a: habilitação jurídica; regularidade fiscal federal e trabalhista; regularidade fiscal estadual, distrital e municipal; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira.
- 10.9.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.8. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.9. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.10. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.11. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.11.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.11.2.1.
- 11.11.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.11.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.12. A proposta deverá conter:
- 11.12.2. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.12.3. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.12.4. **Indicação/especificação** do serviço;
- 11.12.5. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.12.6. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.12.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.12.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.12.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.12.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.13. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 16.2.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1.** Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 17.2.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4960	07.005	13.392.1301.2.042	4.4.90.52.34.00	000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2. não assinar o contratato, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não mantiver a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

19.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 19.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 19.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 19.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 19.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 19.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Beltrão.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 22.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 22.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

registrada em ata.

22.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.

22.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Cultura informar à Comissão se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	85979	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL COM MOTOR DIRET DRIVECOK, 3 AGULHAS, 5 FIOS, (COM POSICIONADOR DE AGULHAS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, LUZ DE LED, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM). MÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.	1	UN	4,788,00	4,788,00
2	85980	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL INTERLOCK, COM PONTO CORRENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE AJUSTES DE PONTOS, COM SISTEMA DERESERVATÓRIO DE SILICONE SUPERIOR E INFERIOR, PROTETOR DE OLHOS, DEDOS E CORREIA, FAZ DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE AJUSTES DE PONTOS, COM SISTEMA DERESERVATÓRIO DE SILICONE SUPERIOR E INFERIOR, PROTETOR DE OLHOS, DEDOS E CORREIA, FAZ ACABAMENTOS, FECHA CAMISetas, TRABALHOS COM QUALQUER TIPO DE TECIDO, PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADAS INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉ DE FERRO E MOTOR.	1	UN	4,075,00	4,075,00
3	85981	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA, COM PONTO FIXO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO, ALTA VELOCIDADE, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA, PROTETOR DE DEDOS E CORREIA, SISTEMA DE LANÇADEIRA NA HORIZONTAL DE ALTA PRODUTIVIDADE, TRANSPORTE SIMPLES E REGRESSIVO COM SELETOR DE AJUSTE E RETROCESSO, ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MESA MEDINDO 0,55 X 1,20X 0,75=0,495M ³ , CABEÇOTE NA CAIXA MEDINDO 0,25 X	1	UN	2,908,00	2,908,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		0,40X 0,55=0,055 M ³ , VOLUME TOTAL =0,55M ³ , PESO REAL=65KG, PESO CUBANO PARA TRANSPORTE=135KGMÁQUINA COMPLETA COM MESA FÓRMICA, PÉDE FERRO E MOTOR.				
4	85982	FERRO ELÉTRICO A VAPOR PARA INDUSTRIAL E CONFECCÕES, PESO ATÉ 2K, 110 VOLTS, COM RESERVATÓRIO DEÁGUA ATÉ 3, 5 LITROS, BASE 21 X 12 CM TEFLONADA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 240°C, COM MANGUEIRA E DESCANSO EM SILICONE	1	UN	841,33	841,33
5	85983	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA- 8 POTNOS BRAÇO LIVRE-CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS- COMPRIMENTO DO PONTO AJUSTÁVEL ESTRUTURA INTERNA DE METAL- PONTOS BÁSICOS- PONTOS DECORATIVOS- PONTOS ESSENCIAIS- TIPO DE CASAS DE BOTÃO: 1 - VALOCIDADE DE 750 PONTOS POR MINUTO- AJUSTE DA LARGURA DO PONTO ZIGUEZAGUE.- 08 PONTOS E 01 CASA DE BOTÃO- BRAÇO LIVRE- COSTURA COM AGULHA DUPLA .VOLTAGEM - 127V	3	UN	1.142,50	3.427,50

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 16.039,83 (dezesesseis mil trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, seguindo rigorosamente os descritivos constantes no ANEXO I e de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, **na sede do Espaço da Arte, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, Centro, no Município de Francisco Beltrão.**
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho/cronograma, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.
- 2.3. O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O material será utilizado pelas profissionais de Costura do Departamento, para confecção dos mais diversos figurinos e vestimentas utilizadas para as atividades realizadas neste setor muito utilizados nas oficinas municipais promovidas por este departamento, e ainda será usado pelas profissionais para ministrar as oficinas de costura promovidas, trazendo uma redução significativa do valor na obtenção desses materiais em estado final, visto que, tem seus preços elevados e fornecedores escassos, principalmente na região Sudoeste, inviabilizando muitas vezes a atividade ou não obtida a pretensão satisfatória da mesma.
- 3.2. Assim com as maquinas adequadas e as profissionais disponíveis neste setor, torna muito mais viável e com menor custo a longo prazo, pois estes itens são permanentes, só demandando de matéria prima



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

e operação técnica para confecção, assim amenizando os impactos da falta de fornecedores e preços elevados, e inerentes processos licitatórios para cada atividade com figurino diferente.

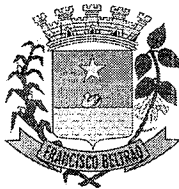
- 3.3. Assim, sempre prezando pela economia, observado o princípio da economicidade de recursos públicos e para maior celeridade nos tramites deste setor, justifica-se a aquisição das máquinas, objeto deste instrumento.
- 3.4. O valor estimado para a aquisição está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi estabelecido através da média de preços coletados a empresas do ramo.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. O prazo de validade para todos os produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 4.7. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

V – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 6.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pela servidora **Eva Cadore Martins dos Santos da Secretaria Municipal de Cultura, cujo CPF nº 524.685.859- 68, e-mail culturafb@gmail.com Telefone (46) 3524-4441.**
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 30/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.

ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 30/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **30/2023** - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4960	07.005	13.392.1301.2.042	4.4.90.52.34.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados seguindo rigorosamente os descritivos constantes no ANEXO I e de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, na sede do Espaço da Arte, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1121, Centro, no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho/cronograma, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de validade para todos os produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO sexto - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

possa surgir em decorrência dos mesmos;

- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 30/2023 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Senhor Vilmar Mazetto, inscrito no 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6.

A fiscalização de execução será exercida pela servidora Eva Cadore Martins dos Santos da Secretaria Municipal de Cultura, cujo CPF nº 524.685.859- 68, e-mail culturafb@gmail.com Telefone (46) 3524-4441. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

96120 - ESTADO DO PARANA
987565 - PREF. MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Máquina costura industrial

Descrição Detalhada: Máquina Costura Industrial Tipo: Ponto Corrente Plana , Aplicação: Tecido Em Geral , Características Adicionais: Com Refilador Dos Dois Lados 2 Agulhas E 3 Fios E , Velocidade: 4200 RPM, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.788,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

2 - Máquina costura industrial

Descrição Detalhada: Máquina Costura Industrial Tipo: Ponto Corrente Plana , Aplicação: Tecido Em Geral , Características Adicionais: Com Refilador Dos Dois Lados 2 Agulhas E 3 Fios E , Velocidade: 4200 RPM, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.075,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

3 - Máquina costura industrial

Descrição Detalhada: Máquina Costura Industrial Tipo: Ponto Corrente Plana , Aplicação: Tecido Em Geral , Características Adicionais: Com Refilador Dos Dois Lados 2 Agulhas E 3 Fios E , Velocidade: 4200 RPM, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.908,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

4 - Ferro passar roupa

Descrição Detalhada: Ferro Passar Roupa Tipo: Elétrico A Seco , Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Antiaderente, Controle De Temperatura , Potência: 1.000

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 841,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (1)

5 - Máquina costura industrial

Descrição Detalhada: Máquina Costura Industrial Tipo: Ponto Corrente Plana , Aplicação: Tecido Em Geral , Características Adicionais: Com Refilador Dos Dois Lados 2 Agulhas E 3 Fios E , Velocidade: 4200 RPM, Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.427,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/02/2023 17:19:51

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00030/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
102	Menor Preço

Quantidade de Itens
5

Equalização de ICMS Internacional

Objeto
Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura

Data da Divulgação
10/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 10/02/2023 às 08:00	Em 06/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	102		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700513392130120424490523400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.039,83		
Data de Lançamento do Edital	09/02/2023	Data Registro	09/02/2023
Data da Abertura das Propostas	06/03/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 96255838900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

77

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março de 2023**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de março de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B68-5C40-42F0-9287> e informe o código 5B68-5C40-42F0-9287



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B68-5C40-42F0-9287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 09/02/2023 17:22:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5B68-5C40-42F0-9287>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VP HILLENSHEIN PLACAS E PAINES – EIRELI – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 515/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022.

OBJETO: Implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

APOSTILAMENTO: Alteração de natureza de despesa da dotação orçamentária, para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.16.00, conforme contido no Processo Administrativo nº 3.304/2023.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2F823B95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2022.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área de saúde animal, para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, com subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal nº 3823/2011, de 11/05/2022, no município de Francisco Beltrão – PR., pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº ORDEM	DE	NOME / RAZÃO SOCIAL
1		FRANCISCHEIT PLANEJAMENTO RURAL LTDA. CNPJ Nº 20.748.732/0001-71, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02, 03 e 04.
2		LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.743.291/0001-03, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02, 03 e 04.
3		REVEF ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES VETERINÁRIA LTDA, CNPJ Nº 21.828.930/0001-08, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02, 03 e 04.
4		VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA. CNPJ Nº 35.995.772/0001-95, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02, 03 e 04.
5		WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA, CNPJ Nº 33.241.655/0001-00, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02, 03 e 04.

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C0D16DC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – Processo nº 38/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de animação musical para as atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Programa “Nossa gente na Melhor Idade”, desenvolvido no Centro de Convivência dos Idosos, no Bairro Luther King.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR
PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – LORI DA SILVA. CNPJ Nº 15.727.032/0001-60. ITEM 01 R\$ 198,00.

VALOR TOTAL R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:204A6DAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VP HILLENSHEIN PLACAS E PAINES – EIRELI – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 515/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022.

OBJETO: Implantação de placas de sinalização turística em roteiros rurais do Município, para cumprimento das metas do Convênio nº 302/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Paraná Turístico e Instituto Água e Terra.

APOSTILAMENTO: Alteração de natureza de despesa da dotação orçamentária, para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.16.00, conforme contido no Processo Administrativo nº 3.304/2023.

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA74244F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de máquina de costura para confecção de figurinos para atender as diversas atividades do Departamento de Cultura.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de março de 2023**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:08CE45F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA SHALOM.**

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2023 - referente a Processo dispensa nº 14/2023.

OBJETO: Aquisição de 25 exemplares do livro O SEGREDO DE TARTANINA e 25 exemplares do livro O TESOURO DE TARTANINA para utilização na capacitação de professores da rede municipal de ensino, sobre violência sexual na infância e adolescência e sobre bullying nas escolas

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.773,00 (um mil, setecentos e setenta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA CAQUI LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 125/2023 - referente a Processo dispensa nº 14/2023.

OBJETO: Aquisição de 10 exemplares do livro TUCA E JUBA para utilização na capacitação de professores da rede municipal de ensino, sobre violência sexual na infância e adolescência e sobre bullying nas escolas

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 305,90 (Trezentos e Cinco Reais e Noventa Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4600	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8838A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação, para prover link de acesso à Internet das unidades da Municipalidade localizados na zona rural do município de Francisco Beltrão, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, considerando que o Pregão Eletrônico nº 172/2022 resultou frustrado.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 016/202, para revisão na descrição dos itens da licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5AD12B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e a empresa **ANGIOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 Inexigibilidade nº 14/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM ITÁLIA, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração da "Cláusula Quarta, no Parágrafo Único, do contrato nº 061/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.557/2023.

JUSTIFICATIVA: Fica incluído na Cláusula Quarta, no Parágrafo Único o seguinte requisito:

A CONTRATADA deverá dirigir-se à 8ª Regional de Saúde e solicitar a aquisição de receituário tipo "A" (receita amarela), devendo estar de posse deste material, no máximo em 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão desse termo aditivo.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D26C2683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e a empresa **KAUANA PETROSKI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2020 Inexigibilidade nº 16/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO FRANCISCO, de acordo com Chamamento Público nº 14/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração da "Cláusula Quarta, no Parágrafo Único, do contrato nº 061/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.557/2023.

JUSTIFICATIVA: Fica incluído na Cláusula Quarta, no Parágrafo Único o seguinte requisito:

A CONTRATADA deverá dirigir-se à 8ª Regional de Saúde e solicitar a aquisição de receituário tipo "A" (receita amarela), devendo estar de posse deste material, no máximo em 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão desse termo aditivo.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2023.